



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO JOÃO

Estado de Mato Grosso

LEI Nº 84 DE 18 DE MAIO DE 1.972.

"Transfere Escola e dá outras providências".

GENÉSIO FLÔRES VIEIRA, Prefeito do Município de Antônio João, usando de suas atribuições legais;

FAÇO SABER que a Câmara Municipal em Sessão de dia 04 de abril de 1.972, Aprovou e Promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º-Fica o Poder Executivo autorizado a transferir a Escola Marechal/Rondon, para a Fazenda Pessegueiro de Propriedade do Sr. Jorge // Fernandes.

Artigo 2º-Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas // as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 18 de maio de 1.972.


Genésio Flôres Vieira.
Prefeito Municipal.

VISTO


Secretário da Câmara
Antônio João - M.G.